




Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2026.03/CLHO-00144	Data de abertura: 31/03/2026 11:02:12	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques	Setor do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.03/CLHO-01319	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 11:02:12	31/03/2026 11:02:12	Criado
PT2026.03/CLHO-01319	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 11:02:12	31/03/2026 11:02:12	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01319	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 11:02:12	31/03/2026 11:38:22	Recebido
PT2026.03/CLHO-01326	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 11:49:55	31/03/2026 11:49:55	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01326	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 11:49:55	31/03/2026 11:50:52	Recebido
PT2026.03/CLHO-01327	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 12:03:18	31/03/2026 12:03:18	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01327	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 12:03:18	31/03/2026 14:19:00	Recebido
PT2026.03/CLHO-01331	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 14:36:43	31/03/2026 14:36:43	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01331	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 14:36:43	31/03/2026 14:53:06	Recebido
PT2026.03/CLHO-01332	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 15:45:30	31/03/2026 15:45:30	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01332	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	31/03/2026 15:45:30	01/04/2026 09:14:25	Recebido
PT2026.04/CLHO-01342	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 09:15:00	01/04/2026 09:15:00	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01342	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 09:15:00	01/04/2026 10:08:49	Recebido
PT2026.04/CLHO-01343	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 10:09:59	01/04/2026 10:09:59	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01343	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 10:09:59	01/04/2026 10:28:16	Recebido
PT2026.04/CLHO-01344	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 10:30:52	01/04/2026 10:30:52	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01344	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 10:30:52	01/04/2026 10:33:19	Recebido
PT2026.04/CLHO-01346	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 11:02:17	01/04/2026 11:02:17	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01346	1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE	01/04/2026 11:02:17	01/04/2026 11:15:05	Recebido



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.04/CLHO-01346	1º ADITIVO CENTRO DE ZOONOSE	01/04/2026 11:02:17	15/04/2026 15:45:07	Bloqueado
PT2026.04/CLHO-01346	1º ADITIVO CENTRO DE ZOONOSE	24/06/2026 12:43:18	24/06/2026 12:43:18	Desbloqueado
PT2026.04/CLHO-01346	1º ADITIVO CENTRO DE ZOONOSE	24/06/2026 12:43:18	24/06/2026 12:43:18	Recebido
PT2026.06/CLHO-02325	1º ADITIVO CENTRO DE ZOONOSE	24/06/2026 12:54:13	24/06/2026 12:54:13	Tramitado



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.03/CLHO-01319	Data de abertura: 31/03/2026 11:02:12	Data de transação: 31/03/2026 11:02:12	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 07/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 07/04/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

SEGUIE PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 31/03/2026 às 11:02
Código de validação: e781fdd4-2682-4585-8477-caddd92edc90

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto (MA), 23 de março de 2026.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Att. Sr. Fabio Machado de Sousa Filho
Secretário
Nesta

Prezado Senhor,

Vimos através, solicitar a Vossa Senhoria, um laudo de vistoria de imóvel, localizado na Rua Rio Branco , nº 297, bairro: Centro, proprietário Justina Alves Torres Clementino, CPF: 209.871.533-15, para que seja dado andamento ao processo de aditivo de Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

Sem mais para o momento, agradecemos colaboração e apoio.

Atenciosamente,

SAMUEL
JONATHAN DE LIMA
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.23 10:49:03
-03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Atenciosamente,

LAUDO Nº 007 / 26

Coelho Neto, 24 de Março de 2026

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

BEM ANALISADO: Imóvel Localizado na rua Rio Branco, 297 bairro Centro, Coelho Neto – MA.

DATA DE VISTORIA: 24 / 03 / 2026.

PROPRIETÁRIO: Sra. Justina Alves Torres Clementino – RG: 070463062019-0 SSP – MA.

1. OBJETIVO

O presente descreve as características do imóvel e avalia quanto a viabilidade para locação do prédio pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária Ambiental do Município de Coelho Neto – MA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Característica da região

A região em que o imóvel analisado está inserido tem predominância mista, residencial / comercial interagindo com instituições e pontos de comércio de âmbito local, apresentando grande movimentação de pessoas e trânsito rodoviário.

2.2. Característica do terreno

O terreno no qual o imóvel se encontra possui geometria trapezoidal com uma área de **1.207,15 m²**, localizado em meio de quadra com topografia constituída por acividade de 0,55 cm na frente e declinação de 0,60 m no fundo do terreno.

2.3. Característica da edificação

O imóvel é composto por:

- 01 Prédio pavimento térreo contendo:
 - 01 Terraço / Varanda;
 - 04 Salas;
 - 02 Quartos
 - 01 Cozinha;
 - 03 Banheiros
 - 01 Quintal;
- Totalizando 13 cômodos.

Edificação estável de padrão normal, composta de um único pavimento – térreo e plano, cuja características são as seguintes:

- a) Fundação contínua tipo baldrame de pedra argamassada;
- b) Estrutura de pilares e vigas em concreto armado;
- c) Cobertura: teto em estrutura de madeira, recoberto em telha cerâmica tipo canal;
- d) Revestimento de pisos: Revestimento cerâmico tipo esmaltado;
- e) Paredes de fechamento em alvenaria com reboco simples;
- f) Revestimento de paredes internas em reboco liso com pintura látex pva ;
- g) Revestimento do banheiro em cerâmica esmaltada;
- h) Esquadrias: Portas e janelas internas de madeira. Portão frontal em grade metálica;
- i) Instalações Elétricas e Hidro sanitárias (em tubos de PVC) embutidas;
- j) Revestimento interno da cobertura: Forro de gesso, parcial;

2.4. Ocupação

No momento da vistoria, o imóvel encontrava-se desocupado.

2.5. Vistoria do avaliando

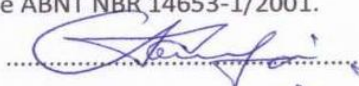
Característica da Região	Sim	Não	Característica da Região	Sim	Não
Energia Elétrica Pública	X		Favela		X
Energia Elétrica Domiciliar	X		Recreação		X
Rede de Água/Esgoto	X		Agências Bancárias	X	
Pavimentação	X		Escola/Universidades	X	
Guias e Sarjetas	X		Telefone / internet	X	
Coleta de Lixo	X		Comércio	X	
Hospital / Posto Saúde	X		Prestação de Serviço	X	
Transporte Coletivo		X	Risco de Alagamento		X
Trânsito observado	Médio		Padrão Econômico	Médio	

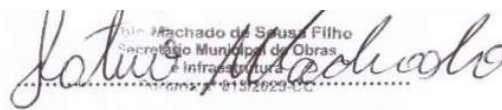
2.6 Anexos: Anexo 1, relatório fotográfico.

3.0 CONCLUSÃO

Considerando que o imóvel dista de 398,00 m. de raio da Praça Duque Bacelar, centro, ponto de referência, com acessibilidade através de ruas pavimentadas com calçamento em pedras poliédricas com revestimento asfáltico e as condições em que o imóvel se encontra, sua localização e a estabilidade de suas características físicas, dá-se parecer **favorável** quanto a sua **locação** com sugestão de preço variando entre **R\$ 2.742,15** (valor mínimo) e **5.636,65** (valor máximo) de acordo com método comparativo direto de dados de mercado,

conforme ABNT NBR 14653-1/2001.


Gabriel de Araújo Ramos
Responsável Técnico / Avaliações - SEMOBI
CREA / CRT: 1909916552


Fábio Machado de Sousa Filho
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria: 013/2025 CC

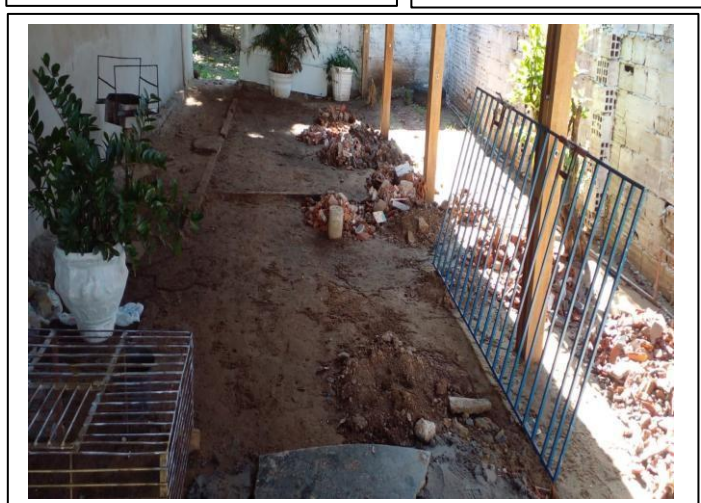


PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Anexo 1: Relatório fotográfico:






RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Natalia da Costa Dias, CPF: 069.523.933-31, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução de locação da Sra. **JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO**, inscrito no CPF sob Nº 209.871.533-15, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato **071/2025**. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 25 de março de 2026.


Natalia da Costa Dias
Fiscal do Contrato
Port. 027/2025 - CC



Ofício nº 102/2026

Coelho Neto (MA), 25 março de 2026

À

SR(A): JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do contrato nº 071/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e vossa senhoria, com objeto Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, e considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.25 11:59:07
-03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Coelho Neto/MA, 25 de março de 2026.

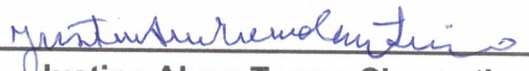
Ao Sr
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 INEXIBILIDADE Nº 014/2025

Sr. Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 102/2026 (25/03/2026), referente ao processo em epígrafe, informo que tenho interesse na continuidade do contrato de locação, o qual tem por objeto o imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 297, bairro: Centro, Coelho Neto/MA, onde funciona o Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Justina Alves Torres Clementino

CPF: 209.871.533-15

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto (MA), 31 de março de 2026

ÀO SETOR CONTÁBIL

Senhor: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do contrato nº **071/2025**,

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO** com objeto Contrato Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, e, conforme aceitação do contratado em manter as mesmas disposições contratuais, considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Nº 071/2025 decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 014/2025**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito

SAMUEL JONATHAN DE LIMA
BASTOS:0076338339
2

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.31 10:51:27
-03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Rua Drº Luís Raimundo, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.261.738/0002-79

E-mail: saudecn2021.ma@hotmail.com

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto –MA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certifico o requerimento protocolado nesta secretaria através do processo 011/2026 que o imóvel de Inscrição cadastral nº **01.01.029.0289.01 (B-01/S-01/Q-29/L-289/U-01)**, cadastrado em nome de **JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO, C.P.F. n.º 209.871.533-15**, localizado na Rua Rio Branco, nº297 - Centro está quite com os Tributos Municipais até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Ficam, todavia, ressaltados os DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Para constar, eu EVILENE LEAL SANTOS GUERRA, lavrei a presente certidão para os fins que se fizerem necessários.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Coelho Neto/MA, 12 de fevereiro de 2026.



Evilene Leal Santos Guerra
Secretária Municipal Adjunta de Gestão e Orçamento
Portaria nº 024/2025 - CC

VALIDADE: 90dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO
CPF: 209.871.533-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:25 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **EAD5.3836.8EA8.8DE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta de Certidão

CPF: 209.871.533-15 Período: 10/02/2025 a 10/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
EAD5.3836.8EA8.8DE2	Negativa	04/02/2026 - 11:03:25	03/08/2026	Válida	
F301.605C.C9CE.DAE2	Negativa	29/07/2025 - 11:32:54	25/01/2026	Expirada	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessário.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[🔍 Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO

CPF: 209.871.533-15

Certidão nº: 71742155/2025

Expedição: 25/11/2025, às 09:27:00

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **209.871.533-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

/

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049284/26

Data da Certidão: 04/03/2026 09:00:20

CPF/CNPJ 20987153315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão *Certidão Negativa de Débito*

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 049284/26

Data de Validade: 02/06/2026 09:00:20

Data de Emissão: 04/03/2026 09:00:20

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 20987153315

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022966/26

Data da Certidão: 04/03/2026 09:01:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20987153315

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão** *Certidão Negativa de Dívida Ativa**Secretaria da Fazenda***Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 022966/26**Data de Validade:** 02/06/2026**Data de Emissão:** 04/03/2026 09:01:51**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 20987153315**Razão Social:**

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO REF.: PR2025.02/CLHO-00033

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.747.944/0001-80 neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, doravante denominada **LOCATÁRIO** e do outro lado JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO, inscrita no CPF sob o nº 209.871.533-15, situada na Rua Rio Branco, 297, Bom Sucesso, Coelho Neto – MA doravante denominada **LOCADOR**, para locação do bem descrito na Cláusula Primeira, conforme autorizado para o processo administrativo nº PR2025.02/CLHO-00033 **Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel nº 014/2025**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74 inciso V e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Acostado aos autos do Processo Administrativo nº PR2025.02/CLHO-00033 Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel nº 014/2025 cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato, encontra-se anexado o laudo de avaliação, constando as atuais condições de habitabilidade do imóvel, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que este documento passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Justina Alves Torres Clementino
g.j.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se demonstrado o interesse das partes, prevendo-se a correção do seu valor mensal, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Federal, até o máximo da variação acumulada durante a vigência do contrato pelo IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou em caso de sua extinção, ou desvinculação do referido índice, passará a ser corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), respeitados os eventuais limites legais impostos pelo ordenamento objetivo às locações de mesma natureza da presente.

Parágrafo Único - Findo o prazo contratual e não havendo as partes contratantes ajustado amigavelmente a sua renovação, obriga-se a LOCATÁRIA, independentemente de notificação, ou aviso, a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, livre de pessoas e de coisas que não façam parte do objeto de locação, em bom estado de conservação e condições de uso a que se destina, sob pena de responder pelo valor, desde já arbitrado a título de aluguel-pena, equivalente ao importe de 01 locação mensal vigente na época, devido em cada período mensal em que retiver o imóvel em seu poder, sem prejuízo do ajuizamento da ação de despejo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo LOCADOR em até 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período, ocorrerá a caducidade do direito.

3.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à LOCATÁRIA proceder aos cálculos devidos (ou aferir os realizados pelo LOCADOR), deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de caducidade ao direito.

Yanina Armentieri
Quis



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.4. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

3.5. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Para os fins descritos no item anterior, o LOCADOR deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios (laudo de avaliação elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes), os quais serão analisados pela LOCATÁRIA.

3.7. O prazo é de até 180 (cento e oitenta) dias para resposta da LOCATÁRIA aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e reajuste tem início quando os elementos necessários tiverem sido apresentados pelo LOCADOR.

3.7.1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental do LOCADOR, o prazo do item 3.7 fica interrompido.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde -
(SEMUS)

Yanir Antonio de Almeida
ALM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e devido por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, via depósito na conta corrente nº 8.594-4 agência nº 1045-6 Banco Brasil de titularidade de Justina Alves Torres Clementino (CNPJ/CPF nº 209.871.533-15 mediante a emissão de nota de débito pelo LOCADOR, sem prejuízo da apresentação das necessárias certidões mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação pelo pagamento dos aluguéis e seus posteriores reajustes.

6.2. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIA) a obrigação pelo pagamento das contas de energia elétrica e água referentes ao imóvel locado, devendo para tanto efetuar a transferência das contas para a Administração Municipal durante todo o período de locação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

7.1. O imóvel ora locado é entregue nas condições especificadas no Laudo de Avaliação que é parte integrante deste. A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel

Justina Alves Torres Clementino
[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

locado, as alterações, ou benfeitorias necessárias à sua melhor utilização, comprometendo-se a efetuar a devolução do imóvel nas mesmas condições que ora o recebe e de acordo com as condições especificadas no Laudo de Avaliação da Secretaria.

Parágrafo 1º - A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários, hidráulicos e de iluminação, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em bom estado de conservação e funcionamento, por sua conta, para da mesma forma como recebidos, restituí-los quando findo, ou rescindido o contrato.

Parágrafo 2º - Não cumpridas as obrigações mencionadas no parágrafo anterior, a LOCADORA poderá executar às expensas da LOCATÁRIA, as obras necessárias à reposição do imóvel na situação que ora é entregue.

Parágrafo 3º - As benfeitorias necessárias, bem como as úteis, introduzidas pela LOCATÁRIA, deverão ser autorizadas com antecedência pela LOCADORA, sendo nestes casos indenizáveis, permitindo o exercício do direito de retenção, por parte da LOCADORA. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, tais como: lambris, biombo, cofre, tapetes e lustres, etc.

Parágrafo 4º - Eventuais obras ou qualquer tipo de adaptação que venham a ser executadas pela LOCATÁRIA, ainda que autorizadas, não a isentará de responder pela segurança destas, bem como por eventuais intimações, ou notificações dos poderes públicos, arcando com ônus de multas e emolumentos por transgressões que porventura vier a infringir e, em hipótese alguma, poderá exigir qualquer indenização da LOCADORA por ocasião da entrega do imóvel, responsabilizando-se, exclusivamente pelo exercício de sua atividade no local, obrigando-se a respeitar os direitos de vizinhança, especialmente no que se refere ao barulho.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO IMÓVEL

*Justina de Souza
2025*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São direitos e obrigações das partes, aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) findo o prazo de locação, e
- b) nos casos elencados no artigo 9º e 47 da Lei Federal nº 8.245/91.

Parágrafo 1º - Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA à LOCADORA nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que o recebeu, conforme Laudo de Avaliação integrante do contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação da LOCADORA.

Parágrafo 2º - A presente locação poderá ser rescindida sem o pagamento de multa, hipótese na qual ambas as partes ficarão obrigadas a notificar a outra por escrito por no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor do contrato previamente designado.

Justina de Oliveira
Chaf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da LOCATÁRIA.

12.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da locatária e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo LOCADOR, sem ônus para a LOCATÁRIA.

12.4. Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela LOCATÁRIA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.5. O LOCADOR obriga-se a permitir à fiscalização da LOCATÁRIA, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

12.6. Compete ainda à fiscalização da LOCATÁRIA, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

12.7. Será designado o seguinte servidor como fiscal do contrato, o (a) Sr (a).
Natalia da Costa Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91 e 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Justificativa assinada por
[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

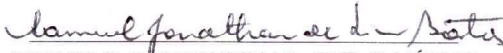
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1. O LOCADOR desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Coelho Neto/MA para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

Coelho Neto-MA, 04 de abril 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO
LOCADOR

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto - MA, 04 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Orgão Gerenciador

JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS
DIVERSOS LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025

Extrato do Contrato N° 071/2025 da Inexigibilidade N° 014/2025. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº10.747.944/0001-80, Representante do Locatário: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF: nº 007.633.833-92. LOCADOR: JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO, inscrita no CPF: nº 209.871.533-15. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto- MA. Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Prazo de vigência: 04/04/2025 e com término em 04/04/2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025

Extrato do Contrato N° 072/2025 do Pregão Eletrônico N° 002/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: A. C. T. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.723.824/0001-65, neste ato representada pela Sra. Antonia Carla Teixeira da Silva, portadora do CPF nº 017.844.813-35. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, por meio de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Prazo de vigência: 04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total R\$ 469.814,90 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2025

Extrato do Contrato N° 073/2025 do Pregão Eletrônico N° 002/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.183.901/0001-80, neste



Contratos

Contrato nº 071/2025/2025

Última atualização 07/04/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.02/CLHO-00033

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000098/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000030/2025](#)

Objeto:

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 209.871.533-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 071/2025	07/04/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/04/2025 - 07/04/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 07/04/2025 10:49:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bc427b1d-5850-4473-8b2a-b57fe0a309c9

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	IN712025FMS	06160661396	07/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.03/CLHO-01326	Data de abertura: 31/03/2026 11:49:55	Data de transação: 31/03/2026 11:49:55	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 14/05/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 14/05/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Gleybson Amorim Marques
Contador



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 31/03/2026 às 11:49
Código de validação: 78a052ad-1c6b-421b-a2fd-eb248c1c97a3
Token: UQEVL7MJ



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 31 de março de 2026.

Gleybson Amorim Marques

Contador Geral

CPF:046.051.193-96

Portaria Nº 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.03/CLHO-01327	Data de abertura: 31/03/2026 12:03:18	Data de transação: 31/03/2026 12:03:18	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 14/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 14/04/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminhado para análise;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 31/03/2026 às 12:03
Código de validação: 9f637f28-ade0-481d-90b3-1b832d2d6cc2
Token: G8UYTPH-D



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.03/CLHO-01331	Data de abertura: 31/03/2026 14:36:43	Data de transação: 31/03/2026 14:36:43	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 07/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 07/04/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 31/03/2026 às 14:36
Código de validação: c98118ce-c6b8-4be1-abf8-b79baf62739e
Token: HY2CGAJD



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.03/CLHO-01332	Data de abertura: 31/03/2026 15:45:30	Data de transação: 31/03/2026 15:45:30	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 2 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 02/04/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 31/03/2026 às 15:45
Código de validação: 5bed211b-6e36-4ecc-9ee1-9bc0b4cd2d2d
Token: 84D7AJ5M

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº___/___ INEXIGIBILIDADE:
___/___ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: art. 107, inciso II da Lei nº 14.133 /2021 e cláusula _____ do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na
_____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de (__)
_____ meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº / / , referente a INEXIGIBILIDADE / / , passa ser de / / a / / .

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(inserir dotação)

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 94)

Incumbirá ao LOCATÁRIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto /MA para dirimir dúvidas oriundas deste aditivo, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Coelho Neto – MA, de de 2026.

SECRETARIA XXXX
CNPJ XXX
LOCATÁRIO

PESSOA FÍSICA
CPF XXX
LOCADOR

MANUTENÇÃO

**Prefeitura
de Coelho Neto****Prefeitura Municipal de Coelho Neto****Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.04/CLHO-01342	Data de abertura: 01/04/2026 09:15:00	Data de transação: 01/04/2026 09:15:00	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/05/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 15/05/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 01/04/2026 às 09:15
Código de validação: 8ba574f4-7fa0-4820-8c85-b3975a7489d7
Token: 1BMV1U70



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.04/CLHO-01343	Data de abertura: 01/04/2026 10:09:59	Data de transação: 01/04/2026 10:09:59	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/05/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 15/05/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis, com recomendações.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 01/04/2026 às 10:09
Código de validação: 86a4937f-6454-4feb-bd6d-6495f48c4323
Token: G4HY7KNI

PARECER JURÍDICO Nº 055/2025

PROCESSO: PR2026.03/CLHO-00144

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 071/2025 QUE TEM COMO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENDEMIAS E ZOOSE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 071/2025, referente a Locação de imóvel para o funcionamento do CENTRO DE ENDEMIAS E ZOOSE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (Págs. 19/30), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Os contratos de locação em que a Administração figura como locatária são marcados pelo afastamento de algumas regras previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 74, inc. V, da Lei de Licitações) e pela incidência predominante das regras pertencentes ao direito privado, reguladoras dos respectivos negócios jurídicos, no caso a Lei n.º 8.245/1991. Nessas hipóteses, a regra é que a Administração Pública se equipara em direitos e obrigações ao particular (AC nº 9601507299, TRF 1ª Região, DJU de 07/08/1997).

Sob o regime da Lei 14.133/2021, reafirma-se referida orientação considerando que o art. 3º, II, da NLLC, afastou sem ressalvas a incidência de suas regras sobre os contratos regidos por legislação específica, *in verbis*:

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

(...)

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

Sendo assim, admissível que sejam realizadas renovações sucessivas dos contratos de locação de imóveis, não limitadas aos prazos máximos fixados pelo Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133, desde que observados os requisitos adiante elencados.

Desse modo, a Administração deverá, ao dispor sobre o prazo nos contratos de locação em que o Poder Público seja o locatário, observar as regras constantes na Lei nº 8.245/1991 (Lei de locações), que prevê, para o imóvel urbano, a **livre convenção de ajustes**, no tocante à sua duração.

Logo, cumpre à Administração estabelecer o prazo que entender mais conveniente e oportuno para a celebração dos contratos de locação de imóvel em que figure como locatária, sempre de acordo com as suas reais necessidades e com vistas a melhor vantajosidade, não estando adstrita ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, nem ao limite máximo de 60 (sessenta) meses da Lei de Licitações e Contratos. Não obstante tal discricionariedade, essa decisão, inclusive no momento de prorrogação, deve estar motivada nos autos do processo administrativo de contratação.

Em síntese, o órgão ou entidade não se vincula às disposições do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, podendo prorrogar os contratos de locação sucessivamente, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.245/1991, que é o regime legal aplicável à natureza desses contratos. Contudo, o prazo de duração contratual fixado deve ser compatível com real necessidade pública a ser atendida, conforme razões apresentadas pela Administração, a fim de evitar sucessivas instruções processuais desnecessárias.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1) Da manutenção das condições de inexigibilidade de licitação

No âmbito da Lei n.º 14.133/2021, há hipótese de licitação dispensável, prevista no art. 74, V para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais, a saber: (i) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;; (ii) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;; e (iii) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2) Da vigência contratual

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato de locação em que a Administração figura como locatária não estar adstrita às limitações do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos, também não são admitidos ajustes verbais e cláusula de vigência por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (Acórdão nº 1127/2009-TCU-Plenário).

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato de locação.

2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1) Regularidade da contratação

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial.

2) Relatório do fiscal de contrato

Nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei n.º 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o locador vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais.

3) Manifestação de vontade da contratada

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do locador, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental.

4) Vantajosidade para administração

De acordo com o art. 74, V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos contratos de locação de imóvel deve existir justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. A finalidade da exigência é demonstrar que os preços contratuais estão em simetria com aqueles praticados no mercado para evitar que a Administração celebre contratos de locação com valores excessivos, em prejuízo ao interesse público.

5) Da Justificativa e prévia autorização

O art.107, da Lei n.º 14.133/2021, preconiza que: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e **que a autoridade competente**

atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos do art. 74, V da Lei de Licitações e Contratos.

6) Recurso Orçamentário

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

7) Documentação de habilitação

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 92, XVI determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada.

8) Atendimento Formal

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 2º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, **devendo ser anexado aos autos Justificativa da Vantajosidade do presente aditivo.**

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2026.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.04/CLHO-01344	Data de abertura: 01/04/2026 10:30:52	Data de transação: 01/04/2026 10:30:52	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 15/04/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminho o presente para análise e emissão de parecer técnico.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 01/04/2026 às 10:30
Código de validação: f2698134-647f-47c7-ab29-97df0bd91bca
Token: DSI173UU



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.04/CLHO-01346	Data de abertura: 01/04/2026 11:02:17	Data de transação: 01/04/2026 11:02:17	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 08/04/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 01/04/2026 às 11:02
Código de validação: 4ee67db9-c638-4275-90ed-dbb7f2bdc6b4
Token: D7TN2QEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.03/CLHO-00144

PARECER Nº PR2026.03/CLHO-00144

UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO

EMENTA: PR2026.03/CLHO-0044 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENDEMIAS E ZONOSE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2026.03/CLHO-00144**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ENDEMIAS E ZONOSE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2026.03/CLHO-00144**;
- Memo/SEMED em 23/03/2026 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e Infraestrutura;
- Laudo nº 007/26-SEMOBI no qual aprova o imóvel em 24/03/2026;
- Ofício nº 102/2026 – SEMED em 25/03/2026, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO em 25/03/2026, inscrito no CPF sob o Nº 209.871.533-15;
- Cópia do contrato nº 071/2025 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- MEMO/2025 em 26/02/2025 solicitando informações orçamentárias;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - CPF nº 209.871.533-15;
 - Documento de identidade do locador;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 24/05/2026;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da



União autenticada e com validade até 03/08/2026;

- Certidão Negativa de Débito autenticada e com validade até 02/06/2026;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa autenticada e com validade até 02/06/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais autenticada e com validade até 12/05/202;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 055/2026 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, devendo ser anexado aos autos Justificativa da Vantajosidade do presente aditivo.”*

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

1. Prazos e conformidades:

- Garantir que o 1º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 071/2025, com data limite em 04/04/2026.

2. Recomendações complementares:

- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/21.
- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2026

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



**Prefeitura
de Coelho Neto****Prefeitura Municipal de Coelho Neto****Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.04/CLHO-01346	Data de abertura: 01/04/2026 11:02:17	Data de transação: 15/04/2026 15:45:07	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 08/04/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 08/04/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.04/CLHO-01346	Data de abertura: 24/06/2026 12:43:18	Data de transação: 24/06/2026 12:43:18	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/07/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 08/07/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Samuel Jonathan de Lima Bastos, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade.

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 24/06/2026 às 12:43
Código de validação: 3c7134e7-0507-4255-a7ba-f1e00330cf aa
Token: KS6T25U4

**Prefeitura
de Coelho Neto****Prefeitura Municipal de Coelho Neto**
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.06/CLHO-02325	Data de abertura: 24/06/2026 12:54:13	Data de transação: 24/06/2026 12:54:13	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º ADITIVO CENTRO DE ZOOOSE			
Nome do emitente: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Saúde	Nome do responsável: Samuel Jonathan de Lima Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: Data específica	Prazo final: 04/04/2027 23:59:59	Prazo prudencial: 04/01/2027 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem Termo Aditivo, publicações e extrato de envio ao TCE-MA.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de ComunicaçãoAssinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 24/06/2026 às 12:54
Código de validação: 0fb7f8ba-385c-4679-8058-ca1195931c8b
Token: E35F1SIL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2026.03/CLHO-00144
BASE LEGAL: art. 107, inciso II da Lei nº 14.133 /2021 e cláusula terceira do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO -
MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JUSTINA
ALVES TORRES CLEMENTINO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº
007.633.833-92.

LOCADOR: Justina Alves Torres Clementino, inscrita no CPF sob o nº 209.871.533-15, residente na Rua Rio
Branco, 297, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 071/2025,
referente a INEXIGIBILIDADE nº 014/2025, que tem como objeto Locação de Imóvel para funcionamento do
Centro de Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal
de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 071/2025, referente a INEXIGIBILIDADE 014/2025, fica prorrogada por mais 12
(doze) meses, de 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações
orçamentárias:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1500100200 Receita de Imposto e Transf. - Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1600000000 Transferência SUS - Bloco de Manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

Justina
44



1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 94)

Incumbirá ao LOCATÁRIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir dúvidas oriundas deste aditivo, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento de Aditivo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Coelho Neto – MA, 01 de abril de 2026


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


JUSTINA ALVES TORRES CLEMENTINO
LOCADOR

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 071/2025 INEXIBILIDADE N° 014/2025

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.747.944/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº007.633.833-92. Locador: Justina Alves Torres Clementino, inscrita no CPF sob o nº 209.871.533-15. Objeto do presente termo de aditivo: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

2 - Data da Assinatura: 01 de abril de 2026. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026

Extrato do Contrato N° 125/2026 do Pregão Eletrônico N° 003/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Contratada: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97. Representante da Contratada: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho, CPF 704.425.171-49. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa

especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de abril de 2026. Prazo de vigência: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026

Extrato do Contrato N° 130/2026 da Inexigibilidade N° 012/2026. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Locatária: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. LOCADOR: FERNANDO BASTOS BEZERRA, portador do CPF nº 013.076.133-81. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Santa Ursula, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data da Assinatura: 01 de abril 2026. Prazo de vigência: 01 de abril 2026 a 01 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão N° 003/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo n.º PR2025.11/CLHO-00551, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 1º Aditivo do Contrato 071/2025/2026



Última atualização 10/04/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.02/CLHO-00033**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 10/04/2026 **Data de assinatura:** 01/04/2026**Vigência:** de 05/04/2026 a 04/04/2027**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000185/2026 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000030/2025](#)**Objeto:**

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Endemias e Zoonose, Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa física **CNPJ/CPF:** 209.871.533-15**VALOR CONTRATADO**

R\$ 60.000,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** Justina Alves Torres Clementino**Arquivos****Histórico**

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 1 Aditivo do Contrato 071/2025	10/04/2026 - 10:08:16	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/04/2026 - 10/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Coelho Neto-05281738000198-020100

DATA DE CRIAÇÃO: 10/04/2026 10:19:29

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88fdd687-444a-45b3-93d6-2f71e9622e15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	121201	IN712025FMS	5	1	2026	00415399319	10/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1